



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO

Nº 8394

ENCAMINHE-SE AO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL

Sala das Sessões, 22/03/94.


PRESIDENTE

Senhor Presidente,
Nobres Pares,

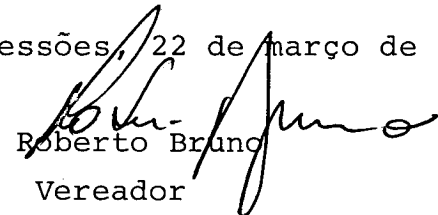
CONSIDERANDO tomarmos conhecimento do trabalho desenvolvido pelo senhor NILS FERDINAND SABEY, a respeito do "Projeto Feira do Produtor", fiquei muito entusiasmado pelas propostas ali condensadas.

CONSIDERANDO tratar-se de opúsculo bem elaborado que visa contribuir para a melhoria do abastecimento em nosso Município, voltando-se especialmente à camada populacional de baixa renda.

CONSIDERANDO que devemos enaltecer o trabalho desse funcionário, que desde o início tem demonstrado efetivamente interesse pelas coisas públicas e pelo Município.

Nestas condições, Indico à Mesa, pelos meios regimentais, seja encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal, o referido trabalho para estudos junto a Secretaria de Desenvolvimento para possível aplicação futura.

Sala das Sessões, 22 de março de 1994.


Roberto Bruno
Vereador

PROJETO "FEIRA DO PRODUTOR"

ABASTECIMENTO

NILS FERDINAND SABEY
MARÇO DE 1993

APRESENTAÇÃO

A alimentação representa, inquestionavelmente, um dos componentes de maior peso - senão, o mais significativo - no orçamento familiar. Este peso revela-se tanto mais acentuado quanto mais numerosa a família e quanto mais baixa a sua renda global.

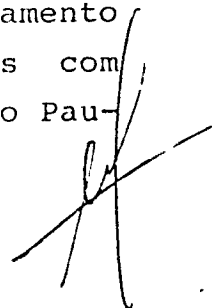
Para a parcela da população de menor renda, de mais baixo poder aquisitivo, a questão da dificuldade de acesso aos alimentos apresenta-se diretamente vinculada a uma situação estrutural, que se resume, basicamente, em limitado poder de compra, dificultando a aquisição de alimentos e/ou penalizando a qualidade dos alimentos consumidos.

Esta camada da população tem, não raras vezes, a saúde e a capacidade de trabalho comprometidas - seriamente, em muitas ocasiões -, em decorrência, principalmente, da inviabilidade econômica de dispôr de alimentação de melhor padrão. Nas crianças, em especial, as conseqüências da má alimentação são bem conhecidas e passíveis de originar seqüelas que podem se fazer presentes durante toda a vida.

Ao mesmo tempo em que se comprova a existência de uma faixa da população que enfrenta graves problemas alimentares, resultantes da constante elevação dos preços e da diminuição da qualidade dos produtos, também se constata, na outra ponta do que se pode chamar de "cadeia de abastecimento", a presença de produtores rurais, aqueles que produzem alimentos, que, igualmente, em particular os de menor porte, enfrentam problemas no processo de escoamento da produção, o qual, muitas vezes, constitui-se em um dos maiores obstáculos à continuidade da atividade produtiva.

Em outras palavras, identificam-se dois extremos - consumidores e produtores rurais -, que, cada qual a sua maneira, se vêm sistematicamente às voltas com problemas envolvendo um mesmo produto, qual seja, o alimento. Por que, então, não procurar unir estes dois pontos, aproximar diretamente consumidores e produtores rurais, em benefício de ambos?

Com o objetivo de proporcionar algumas diretrizes que possam, de alguma forma, contribuir para o encontro de solução para a questão do abastecimento em Pirassununga, em especial o direcionado para a população de menor renda, bem como para o escoamento da produção de pequenos agropecuaristas, mantivemos contatos com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Pau-



lo, a qual, de longa data, vem se dedicando ao assunto e ao desenvolvimento de estudos e projetos nesta área, muitos deles implantados e em pleno funcionamento, propiciando resultados altamente satisfatórios.

Dados desta Secretaria evidenciam que, com crescente intensidade, observa-se mais acentuada atuação de diversas administrações municipais no segmento do abastecimento, mediante a criação de unidades técnicas nas prefeituras, as quais agem na área de abastecimento através de assessorias ou de secretarias municipais de agricultura e abastecimento.

Dos programas que tivemos a oportunidade de analisar - sacolão, sacolão volante, varejão, comboios de alimentos, campanhas, cestas básicas, grupos de compras e cooperativas de consumo -, o que se mostra mais indicado, em uma primeira etapa, é o das denominadas "Feiras do Produtor"..

Estas "Feiras do Produtor" se colocam como alternativa de solução para consumidores e para produtores rurais, colaborando, de forma decisiva, para a superação dos problemas de abastecimento, que reclamam soluções práticas e devem, sempre, fundamentar-se na realidade local e contar com o efetivo envolvimento da comunidade e da prefeitura.

As "Feiras do Produtor" representam, em síntese, uma resposta a necessidade que se apresenta em solucionar, ao mesmo tempo, dois problemas que afetam as populações rural e urbana - a melhoria do escoamento da produção agropecuária de pequenos produtores e a melhoria do abastecimento dirigido às populações urbanas de menor poder de compra.

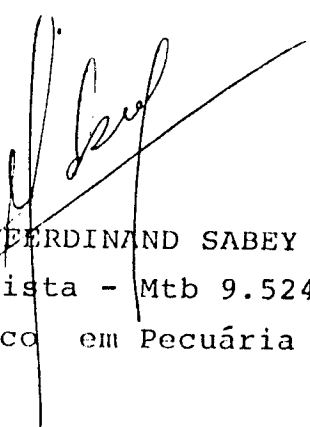
A infra-estrutura necessária para a sua implantação e desenvolvimento compreende uma equipe de trabalho e um local para funcionamento. No primeiro caso, para organizar e colocar em operação o projeto, coloca-se uma equipe de apenas cinco a seis pessoas, passíveis de serem selecionadas no próprio quadro de servidores da municipalidade. No que se refere ao local para funcionamento, qualquer área coberta mostra-se de utilidade e aqui podemos indicar, a título de exemplo, o galpão da FEPASA, o qual com algumas adaptações pouco onerosas poderá se prestar perfeitamente à finalidade.

Para melhores esclarecimentos, efetuamos, neste estudo, uma apresentação resumida do que sejam as "Feiras do Produtor", seus objetivos, organização e fases de implantação. Também são apresen

tados resumos do "Regimento da Feira do Produtor" e da lei que institui o comércio mediante o sistema de "Feiras do Produtor" em Mogi-Mirim, um dos municípios onde a implantação do projeto tem mostrado excelentes resultados e que julgamos conveniente visitar, para constatação "in loco" da sistemática utilizada.

Para as etapas de planejamento e execução do projeto é possível contar com a assessoria de técnicos especializados da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, inclusive no que se refere ao estabelecimento de convênios.

O estudo que apresentamos objetiva, tão-somente, arrolar algumas informações preliminares visando a contribuir para a melhoria do abastecimento em nosso município, em especial o voltado para a camada populacional mais necessitada.



NILS FERDINAND SABEY
Jornalista - Mtb 9.524
Técnico em Pecuária

"FEIRA DO PRODUTOR"

OBJETIVOS

A "Feira do Produtor" objetiva, primordialmente, beneficiar o produtor rural e o consumidor.

Os objetivos para o produtor rural são:

* Estabelecer um canal de distribuição para colocação de produtos, com garantia de comercialização e de renda semanal;

* Evitar que pequenos e médios produtores sofram as conseqüências da queda de preço no mercado;

* Incentivar os produtores rurais a plantarem culturas variadas, de acordo com as necessidades de consumo e da época;

* Estimular o aumento da produção, com a finalidade de atender ao consumo local.

Os objetivos direcionados para o consumidor são:

* Evitar as altas de preços ocasionadas pelas faltas dos produtos;

* Possibilitar o consumo de produtos da época;

* Facilitar ao consumidor, principalmente o de baixo poder de compra, acesso a produtos hortifrutigranjeiros (e outros), melhorando a qualidade de sua alimentação;

* Melhorar o abastecimento varejista municipal, servindo como reguladora de preços pela concorrência da "Feira do Produtor";

* Assegurar o abastecimento de produtos hortifrutigranjeiros de produção local, diminuindo os custos da alimentação devidos ao transporte de produtos de fora da região.

ORGANIZAÇÃO

Para o bom funcionamento da "Feira do Produtor" é necessário que exista uma ação conjunta e integrada dos técnicos da área de abastecimento que atuam na Prefeitura Municipal e da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo.

A organização e a participação dos produtores são de grande importância na implantação, realização e conseqüente êxito desse tipo de empreendimento.

Não convém, pelo menos de início, elaborar regras muito rígidas sobre a participação dos produtores, que necessitam de tempo para se adaptar a essa nova atividade.

Nesse sentido, não devem ser cobradas taxas, como estímulo para a participação dos produtores e para evitar que sejam repassadas para os preços dos produtos.

Para o sucesso da "Feira do Produtor" é fundamental que os produtores rurais sejam esclarecidos de que se trata de uma nova forma de comercialização e sobre os seus benefícios. Para tanto se fazem necessárias reuniões de discussão e esclarecimento dos problemas e das dúvidas.

É importante, igualmente, um trabalho de divulgação e promoção da "Feira do Produtor" junto à população consumidora. Da mesma forma que para os produtores, é preciso mostrar a sua importância e benefícios à população urbana.

Neste particular, as informações devem ser transmitidas através de jornais locais, emissoras de rádio, reuniões em associações de bairros, comunidades, etc.

Podem ser efetuados entendimentos com produtores de outros municípios ou varejistas locais para a colocação de produtos complementares à "Feira do Produtor": carnes, pescados, frios, massas e cereais, entre outros, com a finalidade de os consumidores encontrarem todos os produtos no mesmo local.

FASES DE IMPLANTAÇÃO

Primeira fase: análise da produção e produtores

Execução: Agente Regional de Abastecimento e Técnicos de Abastecimento do Município

Atividades:

* Levantamento do número de pequenos e médios produtores existentes no município e arredores;

* Levantamento dos tipos de produção e culturas existentes, considerando volume e época de produção;

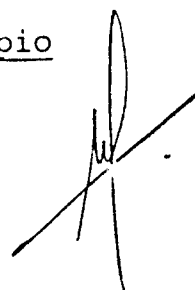
* Cadastramento de produtores e produtos, considerando o volume disponível, época de produção, tipo de veículo, dados sócio-econômicos;

* Levantamento de outros canais de colocação de produtos, considerando volume, tipo de produto, preços e forma de recebimento.

Segunda fase: análise do consumidor e comércio varejista

Execução: Técnicos da Área de Abastecimento do Município

Atividades:



* Escolha dos locais, considerando-se as áreas urbanas carentes em estabelecimentos de comércio varejista;

* Levantamento da população moradora nessas áreas, considerando o número de moradores e a renda;

* Levantamento e indicação de possíveis locais para instalação da "Feira do Produtor";

* Levantamento constante de preços de varejo e de atacado - se existir - dos produtos hortifrutigranjeiros e outros que possam ser comercializados por pequenos e médios produtores;

* Escolha do melhor dia para a realização da "Feira do Produtor".

Terceira fase: legislação e regularização

Execução: Técnicos da Área de Abastecimento do Município

Atividades:

* Cadastramento de pequenos e médios produtores junto à Prefeitura Municipal;

* Preparação do local onde será instalada a "Feira do Produtor", que poderá funcionar junto a mercados municipais, ruas, galpões e terrenos da Prefeitura Municipal;

* Preparação de barracas (ou boxes) com material de baixo custo;

* Legalização de "Feira do Produtor".

Quarta fase: custo e controle

Execução: Técnicos da Prefeitura Municipal

Atividades:

* Elaboração de tabela de preços orientados, devendo ser considerados os preços de atacado e varejo locais e da CEAGESP, sendo importante a participação dos produtores na formação das tabelas de preços;

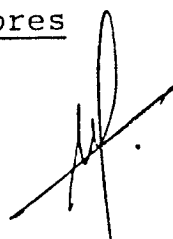
* Controlar e fiscalizar a presença dos produtores, a qualidade dos produtos, a apresentação e a arrumação dos produtos nas bancas, os caminhões e as peruas;

* Estabelecimento do horário e dia de funcionamento.

Quinta fase: avaliação da "Feira do Produtor"

Execução: Agente Regional de Abastecimento, Técnicos da Prefeitura Municipal com a participação dos produtores

Atividades:



* Avaliação da participação dos produtores, com a elaboração de pesquisa quanto à sua situação financeira, volume de produtos comercializado;

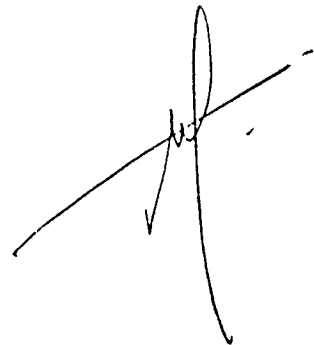
* Avaliação quanto ao número de consumidores frequentadores da "Feira do Produtor", analisando os resultados.

CONCLUSÃO

A instalação da "Feira do Produtor" requer a total participação das comunidades rural e urbana. Todo o trabalho de organização desenvolvido para a instalação do empreendimento deve, sempre, ter como objetivo principal o desenvolvimento e a melhoria das condições de comercialização dos pequenos e médios produtores, que representam também a continuidade de sua produção, a melhoria do abastecimento municipal e a elevação do bem-estar da população com um todo.

Esse trabalho, contando com a cooperação dos órgãos envolvidos, conduz à melhor organização dos pequenos e médios produtores e dos consumidores locais. É a realização do espírito de participação, de descentralização e de democratização em que técnicos e a comunidade se unem para resolver os problemas de abastecimento.

.....



REGIMENTO DA "FEIRA DO PRODUTOR"

CAPÍTULO I

Da finalidade

Artigo 1º) - As "Feiras do Produtor" destinam-se a oferecer aos produtores rurais a oportunidade de cultivar e vender seus produtos em Pirassununga, ganhando, com isso, o carreto, pois a caminhada do produto de suas propriedades até o recinto da "Feira do Produtor" será bem menor.

§ 1º) - As "Feiras do Produtor" serão instaladas na..... ou qualquer outro ponto da cidade, para comercialização de produtos hortifrutigranjeiros, cereais e outros produtos a critério da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, diretamente de produtores rurais para consumidores, com a intenção de proteger o consumidor.

§ 2º) - O secretário municipal de Agricultura e Abastecimento poderá permitir a venda, no recinto das "Feiras do Produtor", de qualquer produto que julgar conveniente, desde que se trate de mercadoria de consumo público não exposta à venda por quaisquer dos produtores rurais e desde que seja obedecido o Artigo 5º deste regimento.

CAPÍTULO II

Do funcionamento

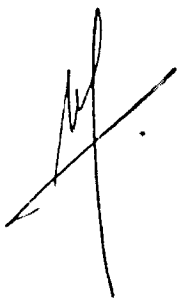
Artigo 1º) - A Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento estabelece o horário das "Feiras do Produtor", sendo este das às horas, todos os, podendo ser alterado por motivos de força imperiosa.

Parágrafo Único - Serão utilizadas as dependências cobertas disponíveis ou qualquer outro local previamente previsto.

Artigo 2º) - É facultado a todos os produtores rurais possuírem empregados ou representantes para a comercialização de seus produtos.

§ 1º) - É obrigatório aos produtores rurais, bem como aos seus auxiliares e representantes, o cadastro junto ao Setor Técnico da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- * Carteira de Identidade e/ou CIC,
- * Recibo atual do INCRA do imóvel,
- * Talão de notas de produtor, e



* Inscrição Estadual.

Todos os cadastros deverão ser assinados concorrentemente pelos produtores rurais, que respondem pela veracidade das declarações.

§ 2º) - Posteriormente será outorgado, a título precário, um alvará de licença totalmente isento de qualquer emolumento ou tributo municipal, para uso do solo e comercialização de seus produtos, de acordo com o que estabelece a Lei nº....., de....de.....de....., que trata da instituição das "Feiras do Produtor" no município de Pirassununga.

§ 3º) - A permissão terá validade de 6 (seis) meses, contando a partir da data do cadastramento ou renovação de cadastro.

§ 4º) - É obrigatória a renovação de cadastro após 6 (seis) meses de inscrição, sob pena de perda da autorização.

Artigo 3º) - Nenhuma modificação poderá ser efetuada nas dependências das "Feiras do Produtor" no que tange à localização dos produtores, ficando para a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento toda a responsabilidade de posicionar os mesmos nas referidas dependências.

Artigo 4º) - Os produtos à venda nas "Feiras do Produtor" não poderão exceder os preços previamente estabelecidos pela comissão.

§ 1º) - A tabela de preços será periodicamente elaborada por uma comissão a ser oportunamente designada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, da qual, obrigatoriamente, farão parte 2 (dois) ou mais produtores.

§ 2º) - Assegurar-se-á a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento o direito de confeccionar a tabela de preços sem os produtores, caso haja dificuldade ou nenhum produtor se interessar em participar da comissão.

§ 3º) - Assegurar-se-á, também, à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento o direito de conferir, a seu exclusivo critério, as balanças, pesos, medidas e o de propor a cassação de licenças daqueles que inobservarem as disposições deste regimento ou de atos posteriores expedidos por esta Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

§ 4º) - Os produtores rurais deverão comercializar todos os produtos trazidos até as "Feiras do Produtor", à revelia de concordância ou não com a tabela elaborada pela comissão.

Artigo 5º) - É obrigatória a indicação bem visível dos preços das mercadorias expostas à venda nas "Feiras do Produtor", sempre em harmonia com a tabela de que trata este regimento.

Parágrafo Único - A fixação dos preços junto às mercadorias será feita mediante placas indicativas, padronizadas segundo as normas da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, e a sua autenticidade será atestada pela aposição de visto ou carimbo pela Prefeitura Municipal.

Artigo 6º) - É obrigatória a venda das mercadorias, sempre observando valor relativo à qualidade das mercadorias expostas.

Artigo 7º) - Não será permitida nas "Feiras do Produtor" a venda para atacadistas ou revendedores (atravessadores) e sim venda direta para consumidores.

Artigo 8º) - Não será permitida a venda nas "Feiras do Produtor" pelo sistema ambulante, com carrinhos de sorvetes, pipocas e outros produtos.

Artigo 9º) - O produtor que, faltar duas vezes sem justificativa perderá o espaço cedido nas "Feiras do Produtor".

Artigo 10º) - São obrigações comuns a todos os que exercem atividades nas "Feiras do Produtor", além das demais previstas neste regimento:

I - Cumprir rigorosamente o presente regimento, bem como outros atos e as posturas municipais;

II - Usar de urbanidade e respeito para com o público em geral, bem como acatar as ordens emanadas das autoridades responsáveis pelo funcionamento das "Feiras do Produtor";

Parágrafo Único - O não cumprimento do Artigo 10º, item 2, acarretará perda da inscrição;

III - Tratarem-se com urbanidade e respeito mútuo, de forma a evitar qualquer perturbação no desenvolvimento das atividades das "Feiras do Produtor";

IV - Possuir nas bancas, quando for o caso, balanças, pesos e medidas que melhor se adaptem ao tipo de comércio exercido e desde que não superados pelas recomendações do Instituto Nacional de Pesos e Medidas, mantendo-os devidamente aferidos, sem vícios ou alterações que possam lesar o comprador e conservando-os, além disso, dentro de rigoroso asseio, sem resíduos ou restos de mercadorias;

V - Pesar e medir as mercadorias com toda a exatidão, sob as vistas do consumidor, não usando de qualquer artifício para iludi-lo;

VI - Trocar a mercadoria e quando isto não for possível restituir ao comprador a importância correspondente, uma vez constatada a procedência de qualquer reclamação.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Artigo 11º) - Os fiscais municipais serão designados para servir às "Feiras do Produtor" e permanecerão o tempo suficiente para o perfeito funcionamento, observando e fazendo cumprir rigorosamente as disposições regimentares, representando neste ato o Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento e a Administração Municipal.

Artigo 12º) - Este regimento entrará em vigor na data de sua publicação.



-o-o-o-o-o-

LEI Nº

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, O COMÉRCIO MEDIANTE O SISTEMA DE "FEIRAS DO PRODUTOR" E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - O comércio mediante o sistemas de "Feiras do Produtor", ora instituído, será regido através dos termos desta Lei dos regulamentos a serem baixados pelo Executivo, às ocasiões próprias.

Artigo 2º) - Nas "Feiras do Produtor" será permitida a comercialização de quaisquer produtos ou gêneros destinados à alimentação, respeitadas, sempre, as exigências das legislações aplicáveis a cada tipo ou característica de espécie comercializadas.

Artigo 3º) - O acesso às "Feiras do Produtor", para fins de exercício da atividade comercial, será livre, desde que cada interessado satisfaça a exigência desta Lei e dos regulamentos firmados pelo Executivo Municipal.

Artigo 4º) - As "Feiras do Produtor" realizar-se-ão em dias a serem estabelecidos conforme as necessidades e segundo uma escala elaborada previamente.

Artigo 5º) - A supervisão das "Feiras do Produtor" competirá aos órgãos da administração do Município e naquilo que especificamente lhe disser respeito esta exercerá permanente fiscalização, podendo, para esse efeito e melhor cumprimento dessa função, requerer o auxílio de órgãos especializados do Estado e da União.

Artigo 6º) - As infrações às disposições desta Lei e de seu posterior regulamento serão punidas com penas que variarão de acordo com a gravidade da irregularidade cometida, assegurada ampla defesa à parte infratora.

Artigo 7º) - Os produtores rurais e outros que vierem a se interessar pela participação nas "Feiras do Produtor" estarão desobrigados quanto ao recolhimento de quaisquer taxas municipais.

Artigo 8º) - A condição de produtor rural, para efeito do disposto no artigo anterior, será atestada mediante documento firmado por órgão local especializado, facultando-se ao Município a utilização de outros meios, se necessários, para a efetiva comprovação.

Artigo 9º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

F I C H A DE AVALIAÇÃO

NOME.....

ENDEREÇO.....

1. VOCÊ ACHA A "FEIRA DO PRODUTOR:

ÓTIMA BOA REGULAR RUIM PÉSSIMA

POR QUE?.....

.....

2. VOCÊ ACHA OS PREÇOS DA "FEIRA DO PRODUTOR:

ÓTIMOS BONS REGULARES RUINS PÉSSIMCS

3. ALÉM DO JÁ EXISTENTE, O QUE VOCÊ GOSTARIA QUE A "FEIRA DO PRODUTOR" TAMBÉM OFERECESSE?

- A)
- B)
- C)
- D)
- E)
- F)
- G)
- H)

4. VOCÊ ACHA QUE A "FEIRA DO PRODUTOR" DEVE ACONTECER MAIS DO QUE UMA VEZ POR SEMANA?

SIM NÃO EM QUE OUTRO DIA DA SEMANA?
EM QUE OUTRO LOCAL?

5. O LOCAL ONDE A "FEIRA DO PRODUTOR" SE REALIZA É DE FÁCIL ACESSO PARA VOCÊ?

SIM

5. DÊ A SUA OPINIÃO GERAL SOBRE A "FEIRA DO PRODUTOR"

.....
.....
.....
.....
.....

DATA: ____/____/____

ASSINATURA: